



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's a serem utilizados pelos colaboradores que executam atividades nas UA's jurisdicionadas, necessários a proteção da saúde e segurança em suas atividades laborais, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RELAÇÃO DO EQUIPAMENTOS/BENS DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO																
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANT.	TAMANHOS												PREÇO UNITÁRIO
				P	M	G	GG	EXG	36	38	39	40	41	42	44	
1	MÁSCARA FACIAL FULL FACE - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira (proteção simultânea dos olhos e vias respiratórias), adaptada a todos os tamanhos e diferentes formatos de rostos, com corpo confeccionado em silicone ou neoprene e 1 (uma) válvula de inalação, apresentando ainda um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio. A máscara deve possuir encaixe para apenas 1 (um) filtro com encaixe de rosca mod. X-plore. CA 5758	399495	9													580,00
2	BOTINA DE SEGURANÇA - Tipo Nobuck, couro curtido, na cor marrom, bico em PVC, solado de poliuretano de bidensidade e injetado direto no cabedal.	458415	22								2	2	7	3	8	145,00
VALOR TOTAL DESTES ORÇAMENTO																

1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 8.410,00** (oito mil, quatrocentos e dez reais). O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços pesquisados para o item 1 - Máscaras Facial Full Face e a mediana dos preços pesquisados para o item 2 - Botina de Segurança.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado, por item.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da **Conab** para o ano 2023, conforme segue: Natureza de Despesa ND **33.90.30.28**, Programa de Trabalho Resumido **PTRES_225313**, Ação Orçamentária Administração da Unidade, Fonte de Recurso **30.50.00.00.52**, Plano Interno **ADMIN UN**.

1.5. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por itens, de forma a viabilizar a cotação eletrônica, e ainda, devido a dificuldades observadas em contratações anteriores para uma única empresa fornecer todos os equipamentos. A licitação em lote poderá ensejar no afastamento de licitantes interessados que não dispõem da totalidade dos itens, com prejuízo para a Administração.

1.6. As especificações do objeto estão detalhadas no subitem 1.1 e no anexo IV - Minuta Ordem de Compra, deste Termo de Referência.

1.7. No momento da aquisição os equipamentos deverão estar com Certificado de Aprovação **CA** válido, e deverão ter um período de garantia de, no mínimo, dois anos contados do recebimento definitivo pela Contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Superintendência Regional da **CONAB** na Bahia, mantém sob sua jurisdição as Unidades Armazenadoras de Itaberaba, Irecê e Ribeira do Pombal, totalizando 08 armazéns, onde são executadas atividades diversas relacionadas à recepção, expedição e armazenamento de produtos, higienização dos armazéns e da área externa das Unidades Armazenadoras, controle fitossanitários dos estoques, etc., que demandam a utilização de equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução dos trabalhos.

2.2. A [Norma Regulamentadora nº 06](#), considera Equipamento de Proteção Individual - EPI como todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.3. Por outro lado, a [Norma Regulamentadora nº 09](#) do Ministério do Trabalho e Previdência, foi criada para estabelecer a obrigatoriedade da avaliação dos riscos ambientais, agentes físicos, químicos, biológicos e outros riscos não considerados insalubres ou perigosos com o objetivo de neutralizá-los ou eliminá-los com medidas de proteção.

O texto original foi sofrendo alterações sendo que a nova versão prevê um sistema de avaliação e controle dos agentes ambientais e traz medidas para esses agentes em seus anexos. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), foi substituído pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) que faz parte da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Canpat), e é o programa vigente atualmente. Ele é responsável por orientar as ações de prevenção necessárias para a Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e deve ser implantado em todas as empresas e passar por revisões constantes para garantir a saúde de todos os colaboradores.

O programa entrou em vigor em agosto de 2021 e institui as obrigações para os empregadores nos seguintes termos:

Evitar riscos no ambiente trabalho;

Avaliar riscos que não podem ser evitados;

Implementar medidas de prevenção por meio de escuta ativa às solicitações dos trabalhadores;

Adaptar o trabalho ao trabalhador.

2.4. A aquisição dos equipamentos será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no Artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. A aquisição será realizada por item, objetivando proporcionar um maior número de participantes no certame, viabilizando dessa forma a aquisição dos 2 (dois) itens deste Termo de Referência, tendo em vista que a tentativas de contratação por lotes ou grupos não se mostraram exitosas.

2.5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo em vista o valor estimado da contratação é inferior R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo da compra dos EPIS é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista e previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos empregados, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas.

3.2. A necessidade de preservar todos os empregados que, em suas atividades laborais corriqueiras, estiverem sujeitos aos riscos inerentes às atividades realizadas com maior frequência. Atender a legislação vigente e ao disposto na Norma Regulamentadora (NR) nº 6, e na Norma Regulamentadora (NR) nº 9, fornecendo os equipamentos de segurança apropriados aos riscos das atividades realizadas.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **120** (cento e vinte dias), contados da data de sua assinatura, conforme artigos 461 a 463 e, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 497 e 498, ambas as condições amparadas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **Conab**.

4.2. Independentemente do prazo de vigência estabelecido no item 4.1, o Contrato Administrativo fica **automaticamente extinto**, com o **recebimento definitivo** dos bens por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado, uma vez que restará cumprida definitivamente a obrigação e esgotado o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **Conab**;
- b) a empresa suspensa pela **Conab**, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a **Conab**, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela **Conab**, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela **Conab**, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela **Conab**, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da **Conab**, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da **Conab** ou empregado da **Conab** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **Conab** há menos de **6** (seis) meses.
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Conab**, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo II deste TR, à **Conab** até às 17h00 do dia ___/___/2023, contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Marca;
- c) Fabricante
- d) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;
 - f) Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - g) Os seguintes **dados** da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

1. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

2. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4. Após a análise da proposta do(s) fornecedor(es) melhor colocado, a **Conab** solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no **SICAF** correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.3.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. no caso de:

1. **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3. **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - FIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4. **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5. **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – **DREI**;

6. **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7. **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

b. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **5** (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da **Conab** e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.2.1. A **não-regularização** da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à **Conab** convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

5.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente**:

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **60** (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) forem maiores do que **1** (**um**), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.
- d) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a **Conab** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- e) A **Conab** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3.6. DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS:

- a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso (Anexo V deste TR);
- b) declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo IV deste TR; e

5.3.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da **Conab**;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.7.2. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da **Conab** mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.3.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

- a) O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- b) É facultado a **Conab**, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.3.12. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço de cada item e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

5.4. DA AMOSTRA DOS BENS

5.4.1. Nesta Dispensa de Licitação, a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, fica dispensada da apresentação de amostras, estando obrigada a apresentação do Certificado de Aprovação **CA**, dos bens objetos da presente contratação, devidamente identificada e com sua validade aprovada, no ato da entrega.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, na Sede da Superintendência Regional da **CONAB** na Bahia, Setor de Operações de Estoques - **SEOPE**, devidamente embalados e lacrados, no endereço abaixo, obedecendo os quantitativos dos itens de cada empresa considerada vencedora, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h.

Superintendência Regional da Bahia - Rua da Polônia, 05 - Edf. Professor Orlando Gomes - Comércio - CEP.: 40.015-150 - Salvador/BA

6.1.2. Considerando que o certame será realizado por itens onde até duas empresas poderão sair ganhadoras, pesquisas realizadas indicam ser mais eficiente para a administração que todos os itens sejam entregues na Sede da Superintendência Regional em Salvador/BA, assim, sugere-se que todo o montante dos itens da(s) empresa(s) vencedora(s) seja entregue na Sede da **CONAB/BA** e, posteriormente, os quantitativos sejam encaminhados para as Unidades de Irecê, Itaberaba e Ribeira do Pombal em veículos da própria Companhia, oportunizando viagens

- 6.1.3. O prazo de entrega dos bens é de **30** (trinta) dias, contados a partir da convocação formal, em remessa única.
- 6.1.4. O prazo de entrega dos bens admite **prorrogação**, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 6.1.5. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, **dois anos**, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 6.1.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de **20** (vinte) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.2. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 6.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, por meio de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de **03** (três) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de **10** (dez) dias.
- 6.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20** (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **7** (sete) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 6.2.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 6.2.6. Recebidos os bens sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 6.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de ordem de compra celebrada entre a **CONAB** e o proponente vencedor, e observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **Conab** e, demais normas pertinentes.
- 7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra.
- 7.3. Antes da assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a ordem de compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. Antes da contratação será feita consulta ao **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao **SICAF**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, a **CNDT**, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 9.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 9.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos -RLC da **Conab**, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Conab** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- 9.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo **Preposto** à Contratante.
- 9.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o Preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. A **Conab** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ordem de Compra bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** que antecede a data da entrega, descrevendo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Conab**, durante a realização do Contrato;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **10** (dez) dias **úteis após** o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.1.1. Havendo **erro** na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após** a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao **SICAF** e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de **05** (cinco) dias **úteis** ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da **Conab**, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Conab** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela **Conab**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.2. Persistindo a irregularidade, a **Conab** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

12.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matríz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no **SICAF**.

12.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida **declaração**, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.5. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **Conab**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios devidos
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $[(IX/100)/365]$
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste certame.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no regulamento de Licitação e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Conab**, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab **RLC**.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. **Da sanção de advertência:**

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à **Conab**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao **SICAF**, respeitado o disposto no item 16.5.

16.8. **Da sanção de multa:**

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de 0,01% (zero vírgula zero um, por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- f) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- g) multa rescisória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando existir. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Conab** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no **SICAF**.

16.9. **Da sanção de suspensão:**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Conab** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à **Conab**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Conab**, por até **02** (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do **RLC** e registrada no **SICAF** e no Cadastro de Empresas Inidôneas - **CEIS** de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do **RLC**, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Conab**.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

17. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do **RLC**.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da **Conab**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **Conab**; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do **RLC**.

17.3. A rescisão por ato unilateral da **Conab** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela **Conab**, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **Conab**; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **Conab**.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da **Conab** como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da **Conab** ou empregado da **Conab** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **Conab** há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Conab**, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do **RLC**.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a **Conab**, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES - DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO - FACULTATIVO O ENCAMINHAMENTO A ÁREA JURÍDICA

20.1. Fica esta aquisição via Dispensa de Licitação com fundamento legal no Artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da **Conab** dispensada :

20.1.1. Da elaboração da Matriz de Risco, em conformidade com o Capítulo V - Das Aquisições de Bens - Do artigo 35 - Do artigo 36 - parágrafo 1º § - e do Título VI Dos Contratos - Capítulo I Da Elaboração das Minutas de Contratos - artigo 435 - parágrafo 3º§.

20.1.2. Da Elaboração da Minuta do Contrato em conformidade com Título I - Das Disposições Preliminares - Capítulo V - Das Aquisições de Bens - artigo 36 - parágrafo § 2º e, Do Título VI Dos Contratos - Capítulo I - Da Elaboração das Minutas de Contratos - artigo 435 - inciso I e II;

20.1.3. Facultado o envio a Área Jurídica em conformidade com o estabelecido no Título VI Dos Contratos - Capítulo I Da Elaboração das Minutas de Contratos - artigo 435 - parágrafo § 1º.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da **Conab**, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

21.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.4.

22. DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedada à Contratada

- a) caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente o objeto da contratação.
- e)

23. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº -----/2023 e seus anexos, a Proposta da Contratada, datada de ----/----/---- no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23.2. A Contratada se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de Licitações e Contratos Administrativos aplicáveis as empresas públicas e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidos de comum acordo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Apresentação da Proposta
- Anexo II - Modelo da Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz
- Anexo III - Modelo da Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo IV - Minuta da Ordem de Compra

Elaborado por:

Área Demandante:

Área Técnica:

José Donato Marques dos Santos

Setor de Operações de Estoques - SEOPE
Técnico I - Técnico de Operações

NOME:

Setor na Sureg ou Gerência na Matriz
Cargo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

Área Técnica:

Jaqueline Cerqueira Veloso

Setor de Operações de Estoques - SEOPE
Encarregada

NOME

Setor na Sureg ou Gerência na Matriz
Encarregado ou Gerente

Eduardo Henrique Santos da Silva

Gerência de Operações - GEOPE
Gerente

NOME

Gerência na Sureg ou Superintendência na Matriz
Gerente ou Superintendente

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO)

À

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

Submetemos à apreciação de V.S^a. nossa proposta para fornecimento de EPIs, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (Modelo, fabricante, marca, prazo de validade do produto, garantia)	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO
1	XXX	XX	XX			
2	XXX					
3					
4					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor GLOBAL estimado de nossa proposta objeto da Dispensa de Licitação n.º ____/2023, é de R\$ _____, _____ (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme condições descritas abaixo:

1. A validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação. (A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 – sessenta – dias).

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto do Termo de Referência e seus anexos, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos estar cientes do prazo de entrega dos bens de 30 dias, e da garantia que deverá ser de no mínimo de 02 (anos), conforme itens 6.1.3 e 6.1.5, respectivamente, do Termo de Referência.

4. Condições de pagamento: Em até 10 dias após o recebimento definitivo dos bens, conforme item 12.1 do Termo de Referência.

5. Dados da empresa proponente:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Nº do CNPJ:

6. Se vencermos este certame e formos convocados a firmar o respectivo contrato, deverá assiná-lo o(a) Sr(a):

Nome:

Cargo na empresa:

Identidade:

CPF:

Endereço:

7. O pagamento, caso contratado, deverá ser efetuado através de crédito bancário, conforme dados abaixo:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Praça de Pagamento:

_____/BA, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da empresa**ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal com nome e cargo)**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio do seu representante legal (ou procurador) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ órgão expedidor SSP _____ e do CPF Nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

(Local e data) _____/BA, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal com nome e cargo)**ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA**

1. Número :

3. Área Requisitante

4. Solicitação Material
N.º**DADOS DO FORNECEDOR**

7. Razão Social

8. Endereço

11. Município/Cidade

12. UF

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminado

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item 16. Especificação Detalhada

1

Máscara Facial Full Face - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira (proteção simultânea dos olhos e vias respiratórias), adaptada a todos os tamanhos e diferentes formatos de rostos, com corpo confeccionado em silicone ou neoprene e 1 (um) válvula de inalação, apresentando ainda um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio. A máscara deve possuir encaixe para apenas 1 (um) filtro com encaixe de rosca mod. X-plore. (Apresentar Certificado de Aprovação – CA. válido).

2

Botina de segurança - Botina de Segurança, Tipo Nobuck, couro curtido, na cor marrom, bico em PVC, solado de poliuretano de bidensidade e injetado direto no cabedal. (Apresentar Certificado de Aprovação – CA. válido)

20. Total Geral (R\$) =		
21. Amparo Legal Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC		
CONDIÇÕES		
22. Local de Entrega Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Superintendência Regional da Bahia - Rua da Polônia, 05 - Edif. Professor Orlando Gomes - Comércio - CEP.		
23. Prazo de Entrega O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Conab , conforme item 6.1.3 do Termo de Referência.	24. Garantia No mínimo, 02 (dois) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante, conforme item 6.1.5 do Termo de Referência.	25. Condições de Pagamento O pagamento será efetuado definitivo do material, conforme
DESPESA EMPENHADA		
27. Número:		28. Data:
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela **Conab**, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da **Conab**, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da **Conab** na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
- As mercadorias serão entregues diretamente à **Conab** ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da **Conab**. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.
- Nenhum adicional de preço será devido pela **Conab** a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à **Conab** na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- A data do recebimento das mercadorias pela **Conab** fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da **Conab**.

Salvador, 10 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DONATO MARQUES DOS SANTOS, Técnico (a) de Operações - Conab**, em 10/10/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CERQUEIRA VELOSO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 11/10/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31321906** e o código CRC **0D406536**.

Referência: Processo nº.: 21440.000363/2023-31

SEI: nº.: 31321906